



ANEXO ÚNICO - TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATO Nº 45/2014

1. Os produtos deverão ser inspecionados por empresa Prestadora de Serviços Técnicos de Inspeção, atender às NBR's pertinentes e as especificações contidas na solicitação.
2. Caso a empresa fornecedora não possua laboratório e/ou equipamentos necessários para realização dos ensaios, deverá providenciar local adequado para execução dos mesmos.
3. Os ensaios poderão ser acompanhados por representantes do Sema e a empresa fornecedora deverá agendar, com a empresa inspetora e com o Sema, a data da realização dos mesmos, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.
4. Toda entrega de materiais sem o agendamento dos ensaios por parte do fornecedor, não será aceita.
5. Caso algum representante do Sema vá acompanhar os ensaios, as despesas com estada, transporte, alimentação, etc., correrão por conta do Sema.
6. O comunicado para realização dos ensaios, deverá ser feito por fax ou e-mail nos seguintes endereços: lverissimo@semaepiracicaba.sp.gov.br; dstoledo@semaepiracicaba.sp.gov.br; mpigozzo@semaepiracicaba.sp.gov.br.

As despesas com a inspeção são de responsabilidade do fornecedor.

7. As operações de carga, transporte e descarga correm por conta e risco do fornecedor.
8. As conexões deverão ser entregue no Setor de Almoxarifado do SEMAE, situado na R. Dr. Otávio Teixeira Mendes n.º 2215, em Piracicaba/SP, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 8 às 16 horas.

9. Prazos de entrega:

- 9.1. **Conexões** - entrega em até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do Contrato.
10. Quando da entrega, os produtos deverão estar em perfeitas condições de utilização.
11. Após a entrega, será feita conferência por amostragem (10%), para verificação das características e condições dos materiais.
 - 11.1. Na constatação de irregularidades os produtos em desacordo serão devolvidos, devendo ser repostos sem a aplicação das penalidades se cumpridos os prazos estabelecidos abaixo.
 - 11.1.1. **Conexões:** reposição em um prazo máximo de 10 (dez) dias após a comunicação do fato.



ANEXO ÚNICO - TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATO Nº 45/2014

12.A Contratada fica obrigada a dar garantia integral de no mínimo 2 (dois) anos, contra qualquer defeito de fabricação que o produto venha apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pelo SEMAE.

12.1.A garantia inclui a substituição do produto defeituoso no prazo máximo de 10 (dez) dias para conexões, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o SEMAE.

12.2.Nesse caso, as novas unidades empregadas na substituição das defeituosas ou danificadas, deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

13.Além do disposto, o SEMAE reserva-se o direito de, havendo necessidade, encaminhar os materiais para a realização de ensaios, testes e demais provas que se fizerem necessárias para a boa execução do objeto da licitação em laboratórios especializados, correndo, o ônus, por conta da Contratada, caso os ensaios, testes, etc., acusem algum desacordo com o que foi pedido no edital.

14.Fica a Contratada desobrigada de qualquer garantia sobre o produto quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou descuido de preposto do SEMAE.

15.A assinatura do canhoto da Nota Fiscal indica, tão somente, que o SEMAE está de acordo com a quantidade do material.